



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2019

De 12 de Setembro de 2019

**SÚMULA:** "Altera a Lei Complementar nº 08 de 04 de Outubro de 2017 e dá outras providências".

**ALAIR ANTONIO BATISTA**, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 40, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Complementar nº 08 de 04 de Outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários e não tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de Dezembro de 2018.

**Art. 2º** O § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 08 de 04 de Outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 4º** A formalização do pedido de ingresso no PPI poderá ser efetuada até o dia 31 Dezembro de 2019.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taciba, 12 de Setembro de 2019.

  
**ALAIR ANTONIO BATISTA**  
Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

  
**ODETE LUIZA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos